Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 277856
Classificação
05/03/02/__/__/
Data
08/09/23

PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

	REQUERIMENTO	Número _____/ x (__ª)	
x	PERGUNTA	Número 62/ x (4 ª)	

Expeça-se

Publique-se

24 / 9 /2008

O Secretário da Mesa

Assunto: Imposto Especial sobre o Consumo

Destinatário: Ministério das Finanças

Por determinação de SEXPAR, à Sra. Secretária da Mesa

23.9.08

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

O consumo da cerveja em Portugal não tem aumentado de forma significativa. Em 2007, por exemplo, o consumo global de cerveja em Portugal diminuiu 1,2% relativamente ao ano anterior, sendo que, apesar disso, representou ainda um consumo per capita de 61 litros. Neste consumo global está já incluído o de cerveja sem álcool, que tem tido um acréscimo significativo em Portugal, situando-se já a um nível superior à média europeia, com um valor percentual de 3,4% do consumo total de cerveja no nosso País.

Sucede que, por via da quase estagnação do consumo global de cerveja em Portugal (cerca de 620 milhões de litros de cerveja/ano), por causa do acréscimo relativo do consumo de cerveja sem álcool, e também por causa de inovações tecnológicas introduzidas pelos produtores de cerveja – que tem provocado uma diminuição sensível da graduação em álcool sem perda do sabor e da qualidade das cervejas produzidas –, a receita global anual que o Estado vem auferindo em Imposto Especial sobre o Consumo tem vindo a diminuir no que respeita à cerveja.

De facto, a receita fiscal em IEC foi, em 2007, de cerca de 94 milhões de euros, abaixo do ano anterior e também aquém do valor que o Governo tinha incluído no Orçamento para esse ano. Como o Imposto Especial sobre o Consumo não depende directamente e apenas do volume de cerveja vendido mas antes do teor de álcool que a cerveja tem, entendem-se melhor as razões que estão na base desta diminuição de receita fiscal. É que a diminuição da receita fiscal do IEC nas cervejas tem a ver com o efeito convergente da diminuição de consumo, do aumento relativo do consumo de cerveja sem álcool (que, por não ter álcool, não é tributada em sede de IEC) e, finalmente, pela redução do teor de álcool da própria cerveja que também tem provocado uma diminuição análoga da intensidade de tributação prevista no actual quadro legal.

Colocado perante esta situação incontornável, parece que o Governo estaria inclinado a contrariar esta tendência natural de diminuição da receita fiscal em IEC cobrada no sector da cerveja, promovendo um agravamento sensível da tributação neste sector da produção de bebidas alcoólicas. Assim, o Governo buscaria a estabilidade da receita fiscal em IEC, repondo mesmo os valores precedentes obtidos pelo IEC no sector cervejeiro, à custa da deslocação da incidência do valor das taxas para bandas inferiores do teor de álcool, anulando assim, do ponto de vista da receita fiscal cobrada os resultados das inovações tecnológicas que fizeram diminuir o grau de álcool da cerveja sem diminuição da qualidade e do sabor da bebida. O IEC é um imposto que se baseia na aplicação de taxas progressivas em função do teor do álcool das diferentes bebidas, pelo que o efeito positivo da diminuição do teor de álcool obtido recentemente pela inovação tecnológica no sector da cerveja deixaria de ser compensado pela diminuição do valor das taxas de IEC aplicáveis.

Importa verificar se é verdadeiramente esta a intenção, para o ano de 2009, do Governo quanto à aplicação do IEC, mormente no sector cervejeiro. Por isso, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministério das Finanças e da Administração Pública,** me sejam prestadas as seguintes informações:

1. É ou não intenção do Governo alterar a forma de aplicação das taxas do IEC, com especial incidência e consequências no sector das cervejas? E confirma-se ou não que é intenção do Governo proceder a uma tal alteração em sede da proposta do Orçamento do Estado para 2009?

2. Tem ou não o Governo a noção de que uma tal decisão vai provocar na prática um agravamento fiscal sensível, designadamente no sector cervejeiro?

3. Considera o Governo ser ajustado fazer deslocar o nível de incidência das actuais taxas para bandas inferiores do teor de álcool, atingindo as bebidas e os sectores que inovaram e passaram a produzir produtos idênticos e de igual agrado e procura por parte dos consumidores mas com teor inferior de álcool, ou seja, com menos consequências negativas para a saúde dos consumidores?

Palácio de S. Bento, 23 de Setembro de 2008

O Deputado:

(Honório Novo)